JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Conselhos Municipais 2

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA DE REUNIÃO

Assunto: 2ª Conferência de Política para as Mulheres

ATA DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA-SP

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, na sala de reuniões do CREM – Centro de Referência Especializado da Mulher, situado na rua Ribeiro de Barros, nº 62, Centro, reunião da Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Itapira e a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação do Regimento Interno da etapa municipal da referida conferência.

A reunião foi presidida presidente do COMDIM Jhenifer Luana Silva. Estiveram presentes a Guarda Civil Municipal Ednúbia Brito de Sousa, Responsável pela 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a e as integrantes da Comissão, conforme Resolução n° 02, de 18 de junho de 2025, a saber:

Aparecida Valdirene Mancini - Secretaria de Saúde e Membra do COMDIM

Claudia Regiane Sartorelli - Secretaria de Promoção Social e membra do COMDIM

Sônia Regina Ferreira André - Programa de Saúde Familiar e membra do COMDIM

Fernada Neira Stivalli - Associação Ela é Dela

Beatriz Brandão – Secretária de Promoção Social

Para aprovação do texto do Regimento Interno, foram discutidos e debatidos alguns pontos dos quais após ajustes, foram votados e acatados pelas integrantes da Comissão.

Encerradas as discussões e feitas as alterações consensuais, as presentes aprovaram, por unanimidade, o texto final do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Claudia Regiane Sartorelli, integrante da Comissão Organizadora Municipal, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todas as demais componentes.

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – 2ª CMPM

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Lei Municipal nº 4.280 de 28 de maio de 2008, alterada pelas Leis 5.260/2014 e 6.249/2023 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Decreto nº 100, de 23 de julho de 2025, que homologou a nova composição do COMDIM – 2025/2027,

Considerando a PORTARIA GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a PORTARIA GM/MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando o Decreto nº 69.594, de 9 de junho de 2025, que convoca a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres no Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução n° 09, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a realização da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de São Paulo e institui a Comissão Organizadora Estadual.

Considerando o Decreto Municipal nº 90 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres,

Considerando a Resolução n° 01, e Resolução nº 02 de 18 de junho de 2025 que instituiu e nomeou a comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

REGULAMENTAM

Art. 1º - Na forma do Anexo I, fica criado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Itapira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (2ªCMPM) será realizada no dia 25 de julho de 2025

Art. 4º A 2ªCMPM constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção de políticas públicas para as mulheres e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 5º A 2ªCMPM tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegadas para 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, nos termos da PORTARIA GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º A 2ªCMPM tem como tema: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”, e está organizada em 4 eixos temáticos:

I - Governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres.

II - Enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

III - Autonomia financeira como estratégia para a igualdade.

IV – Cuidar de quem cuida: políticas de saúde integral da mulher.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância

responsável pela gestão e organização da 2ª CMPM, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da promoção de políticas para as mulheres, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho municipal dos direitos da mulher.

Art. 8º A 2ªCMPM será presidida por integrantes da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10 O credenciamento dos participantes da 2ªCMPM será efetuado no dia 25 de julho das 08:00 às 08:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11 Na 2ª CMPM, todos serão credenciados na categoria de participante.

Parágrafo Único: As participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegada deverão comprovar residir na cidade de Itapira há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Art. 12 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal aptos a votar.

CAPÍTULO IV

DOS MOMENTOS

Art. 14 A 2ªCMPM deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

Abertura e aprovação do Regimento Interno;

Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Uma relatora ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 1 minuto e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 eixos da Conferência.

Art. 17 Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Propostas;

Moções; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 eixos da conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número serão de no máximo 03 (três) propostas que a serem encaminhadas para a etapa estadual.

Parágrafo Único Serão aprovadas no máximo 03 (três) propostas a serem encaminhadas para a administração municipal através de relatório da conferência.

Art. 25 Os resultados da 2ªCMPM deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme modelo e formulário disponibilizado no website https://www.mulher.sp.gov.br/, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional, através da Plataforma Brasil Participativo

Parágrafo único. Os relatórios da 2ª conferência municipal deverão ser encaminhados até o dia 12 de agosto de 2025, após essa data, não serão computados para fins de organização da etapa estadual.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à

Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos(as) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 27 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) participantes.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 28 Na Plenária Final serão eleitos delegadas para participarem da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 29 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatas a delegadas para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres as participantes moradoras de Itapira há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As candidatas a delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30 A escolha das delegadas para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, entre participantes da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º. A escolha das delegadas para a V Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de 2 (duas) vagas determinadas pela instância estadual na proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes dos governos municipais.

§ 2º. Serão eleitas 2 (duas) suplentes de delegadas para a V Conferência Estadual preservada a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes dos governos municipais.

Art. 31 A relação de delegadas para a V Conferência Estadual e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a realização da conferência municipal.

§1º A inscrição das delegadas para a etapa estadual deverá ser realizada até 12 de agosto de 2025 por formulário disponibilizado no website https://www.mulher.sp.gov.br/ e serão encaminhados para os municípios que cadastraram a realização da conferência.

§2º Na impossibilidade de a delegada titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município, observando a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes dos governos municipais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 10 de julho de 2025.

.....